

LEI Nº 937, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1977

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, FIXA-LHE OS RESPECTIVOS PADRÕES, VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de Januária e os seus respectivos padrões a partir de 1º de janeiro de 1978, passam a ser o seguinte:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS
01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

Classificação	Cargo	Padrão
03.07.020	01 - Assessor de Gabinete	C-2
	01 - Recepcionista do Gabinete	D
	01 - Motorista	G
03.07.021	02 - Oficial de Administração	J
	01 - Auxiliar de Secretaria	E
	01 - Auxiliar de Serviço de Pessoal	E
	01 - Datilógrafo	D
	01 - Escriturário - Arquivista	D
	01 - Porteiro	B
	01 - Contínuo	A
	01 - Servente	A
	01 - Cantineira	A
06.28.166	01 - Secretário da JSM	J
	01 - Datilógrafo	D
	01 - Contínuo	A

02 - Serviço de Fazenda

Classificação	Cargo	Padrão
03.08.030	01 - Oficial de Administração	J
	01 - Fiscal Geral de Rendas	H
03.07.030	01 - Agente de Fiscalização	J

	01 - Fiscal Geral de Rendas	H
03.07.030	01 - Agente de Fiscalização	F
	01 - Cadastrista	E
	01 - Escriturário da Fiscalização	D
	06 - Fiscal Distrital	B
	01 - Encarregado da UMG	G
03.08.032	01 - Fiscal da Administração	J
	01 - Tesoureiro	H
	02 - Auxiliar de Tesouraria	E
	01 - Escriturário de Tesouraria	D

03 - Serviço do Patrimônio

03.07.021	01 - Oficial de Administração	J
	01 - Encarregado Geral do Patrimônio	F
	01 - Almoxarife	E
	01 - Datilógrafo	D
04.16.096	01 - Encarregado do Mercado	E
	01 - Fiscal do Mercado	B
	01 - Faxineiro	A
	01 - Encarregado do Matadouro	E
	01 - Fiscal do Matadouro	B
09.51.264	02 - Eletricista	C
10.60.326	01 - Encarregado do Cemitério	E
	03 - Coveiro	B
11.65.363	01 - Encarregado de Div. Turismo	E
	02 - Recepcionista do Serv. Turismo	D

04 - Serviço de Contabilidade

03.08.032	01 - Oficial de Administração	J
	01 - Contabilista	I
	01 - Auxiliar de Contabilidade	E
	01 - Datilógrafo	D
	01 - Escriturário de Contabilidade	D

05 - Serviço de Educação e Cultura

08.07.021	01 - Professor Assistente Ensino	I
	01 - Professor Aux. Assistente Ensino	G
	01 - Datilógrafo	D
	01 - Servente	A
08.42.188	20 - Professor Rural PR- III	B - C
	60 - Professor Rural PR - II	A - B
	80 - Professor Rural PR - I	A
08.46.228	01 - Encarregado da Praça Esportes	E
	01 - Faxineira	A
08.48.247	03 - Recepcionista Biblioteca Pública	D

06 - Serviço de Assistência Social e Saúde

15.81.486	01 - Encar. do Serv. de Saúde e Assistência Social	H
	01 - Aux. do Serviço de Saúde e Assistência Social	E

07 - Serviço de Obras Públicas

10.58.323	01 - Oficial de Administração	J
	01 - Mestre de Obras	I
	01 - Fiscal Geral de Obras	H
	01 - Fiscal de Obras	G
10.58.575	01 - Operador do Rebritador	B
	01 - Encarregado da Limpeza Pública	E
	01 - Fiscal da Limpeza Pública	C
	04 - Lixeiro	C
	04 - Carroceiro	B
10.60.328	01 - Encarregado Parques Infantis	C
	01 - Auxiliar do Encarregado de Parques Infantis	B
	02 - Encarregados de Jardins	E

08 - Serviço Municipal de Estradas e Rodagens

	01 - Encar. de Manutenção de Máq. e Veículos	H
	01 - Mestre de Estradas	G
	01 - Motoristas	G
	04 - Operador de Máquinas	G

	03 - Ajudante de Motorista	B
	03 - Ajudante de Operador de Máquinas	B

Art. 2º - Ficam criados na organização Administrativa Municipal 08 (oito) funções gratificadas, conforme discriminação abaixo:

01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

Classificação	Função	Gratificação Mensal
03.07.021	01 - Secretário	Cr\$ 1.500,00
	02 - Chefe do Serviço Pessoal	Cr\$ 1.500,00

02 - Serviço de Fazenda

03.08.030	03 - Chefe do Serviço de Lanç. E Arrecad.	Cr\$ 1.500,00
03.08.032	04 - Chefe de Serviço de Tesouraria	Cr\$ 1.500,00

03 - Serviço do Patrimônio

03.07.021	05 - Chefe do Serviço Patrimônio	Cr\$ 1.500,00

04 - Serviço de Contabilidade

03.08.032	06 - Chefe do Serviço de Contabilidade	Cr\$ 1.500,00
-----------	--	---------------

05 - Serviço de Educação e Cultura

08.07.021	07 - Chefe do Serv. de Educação e Cultura	Cr\$ 1.500,00
-----------	---	---------------

07 - Serviço de Obras Públicas

10.58.325	08 - Chefe do Serviço de Obras Públicas	Cr\$ 1.500,00
-----------	---	---------------

Art. 3º - É a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a conceder no exercício de 1978, as seguintes ajudas de custo mensais a cada um dos ocupantes dos cargos abaixo relacionados:

08 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

	01 - Encar. de Manut. de Máq. e Veículos	Cr\$ 1.500,00
	02 - Motorista do SMER	Cr\$ 1.500,00
	03 - Operador de Máquina do SMER	Cr\$ 1.500,00
	04 - Ajudante de Motorista do SMER	Cr\$ 240,00
	05 - Ajud. Do Op. De Máquinas do SMER	Cr\$ 240,00

Art. 4º - Faz parte integrante desta Lei o Anexo que estabelece o valor dos padrões para cargos e funções da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Januária.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, para o exercício de 1978.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, em 1º de janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de Januária, em 11 de novembro de 1977.

Euler Tupiná Bastos
Prefeito Municipal

Heráclito Dias Bastos
Secretário